

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar Assistência Financeira Complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2026 – Edição: 17\_Secção 01\_página 57, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

CONSIDERANDO o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme PORTARIA GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores de Assistência Financeira Complementar Federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta PORTARIA, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar Federal de que trata esta PORTARIA se refere à competência de JANEIRO/2026, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de JANEIRO/2026.

Art. 4º Caso o valor ajustado para JANEIRO/2026 seja negativo, o estabelecimento deverá manter o saldo remanescente em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes após o "acerto de contas". A devolução do saldo deverá ocorrer em até 5 dias, apenas nos casos de encerramento de contrato com a gestão, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta PORTARIA serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador

e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º. Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém (PA), 03 de fevereiro de 2026. Ualame Fialho Machado Secretário de Saúde Pública

## ANEXO ÚNICO

REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA JANEIRO/2026				
QNT	CNES EM-PREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	Valor Referência Janeiro/2026 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAEETUBA	314.758,64
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAEETUBA	49.131,09
3	6359728	HEMOPA ABAEETUBA	ABAEETUBA	6.993,03
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	72.024,71
5	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	81.906,43
6	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	263.958,42
7	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	30.683,22
8	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	3.932,19
9	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	906.732,62
10	2328798	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA JAN_26	ANANINDEUA	91.834,55
11	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	65.372,73
12	9461493	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	BARCARENA	16.481,36
13	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	11.364,60
14	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	51.318,31
15	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	155.114,06
16	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	234.305,00
17	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	76.328,22
18	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	13.216,66
19	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	1.246.433,25
20	2953412	PSIQUE CLINICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	BELÉM	34.536,00
21	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	34.486,67
22	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	6.629,34
23	2333082	URE DIPE	BELÉM	15.152,79
24	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ	BELÉM	947,05
25	2334283	UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	17.046,90
26	2695162	CAPS GRAO PARÁ	BELÉM	9.470,50
27	2752719	URES REDUTO DOCA	BELÉM	12.311,65
28	2752727	URE PRESIDENTE VARGAS	BELÉM	12.311,65
29	3068781	CAPS I COARACY	BELÉM	4.735,25
30	3163326	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS	BELÉM	2.841,15
31	3236609	CAPS RENASCER	BELÉM	21.562,46
32	3777995	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	BELÉM	4.735,25
33	6446442	CENTRAL DE REGULAÇÃO	BELÉM	-
34	6557392	SESPA 1 RPS	BELÉM	67.851,80
35	6557430	SESPA 7 RPS	BELÉM	1.674,41
36	6628206	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PUBLICA DO PARÁ	BELÉM	57.763,05
37	6851169	CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL EM SAUDE TRABALHADOR	BELÉM	947,05
38	7776098	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	BELÉM	-
39	2752697	HEMOPA FUNDAÇÃO HEMOPA	BELÉM	102.869,19
40	2333031	HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA	BELÉM	648.568,96
41	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELÉM	683.159,79
42	2752700	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	BELÉM	958.835,67
43	6757634	UDME CSE MARCO UEPA	BELÉM	2.494,54
44	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	BENEVIDES	17.993,95
45	2678322	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANÇA	96.436,00
46	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANÇA	390.382,09
47	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANÇA	87.524,45
48	6710158	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	150.840,86
49	6557457	SESPA 8 RPS	BREVES	4.515,56
50	6557570	SESPA 13 RPS	CAMETÁ	107.112,82
51	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	CAPANEMA	499.371,02
52	3796248	HEMOPA CAPANEMA	CAPANEMA	6.045,98
53	6557422	SESPA 4 RPS	CAPANEMA	14.075,70